



107-P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

| |
|------------------------------|
| ASSEMBLEIA DA R ^ª |
| Gabinete dos Secretários |
| PUBLIQUE-SE |
| DISTRIBUIÇÃO |
| Data 23.11.05 |

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006
Proposta de Alteração

18 h
Celeste Correia

Capítulo X
Benefícios fiscais

Artigo 54º
Estatuto dos Benefícios Fiscais

1. Os artigos 21º, 33º, 33º-A, 39º, 40º, 46º e 64º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 46º

Fundos de pensões e equiparáveis e Fundos de Investimento Imobiliário

- 1 - Ficam isentos de IMI os prédios propriedade da segurança social ou os prédios integrados em fundos com ela relacionados.
- 2 - Os prédios integrados em fundos de investimento imobiliário e equiparáveis beneficiam do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 9º do Código do IMI, sendo-lhes aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 a 7 do mesmo artigo.

(...))

2. (...)
3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

Luís Paulo Borges
refil